



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Quinta-feira • 24 de Março de 2022 • Ano • Nº 2860

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Itororó.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0980579953 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.290.445-86, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, doravante denominados **CONTRATANTES**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2022 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

GERALDO DE MARGELA ALVES, inscrita no CNPJ 26.909.984/0001-11, situada à Rua Castro Alves, 68-A, Térreo, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Geraldo de Margela Alves, portador do RG 14.111.062-70 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº. 433.862.295-49, residente e domiciliado à Praça Duque de Caxias, 73, 1º Andar, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 005/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

LOTE 06

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	CHIMANGO, biscoito de polvilho, pacote com 1 kg.	PCT	100	19,90	1.990,00
2	PÃO DE HAMBURGUER, pacote com 500 g, massa fermentada e composta de farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, água (ou leite) e um elemento gorduroso como a manteiga ou óleo.	PCT	600	5,35	3.210,00
3	PÃO DE LEITE com peso mínimo de 50 g, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 1 ou 2 unidades.	UN	15.000	0,50	7.500,00
4	PÃO DE MILHO, broa, com peso mínimo de 100 g.	KG	1.000	0,82	820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

5	PÃO FRANCÊS com peso mínimo de 50 g.	UN	15.000	0,50	7.500,00
6	PÃO TIPO FORMA, apresentando fatias, peso 500 g.	PCT	80	6,67	533,60
7	TORRADAS, pão levado ao forno ou torradeira para leve endurecimento provocado pelo calor e, conseqüentemente, pela perda de água, com peso mínimo de 300 g.	PCT	700	4,91	3.437,00

LOTE 07

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	BOLO DOCE, confeitado, alto, com 2 recheios e sabores diversos. Tamanho PP (10 pessoas).	UN	30	43,44	1.303,20
2	BOLO DOCE, confeitado, alto, com 2 recheios e sabores diversos. Tamanho P (20 pessoas).	UN	100	82,04	8.204,00
3	BOLO DOCE, confeitado, alto, com 2 recheios e sabores diversos. Tamanho M (50 pessoas).	UN	50	115,82	5.791,00
4	BOLO DOCE, confeitado, alto, com 2 recheios e sabores diversos. Tamanho G (70 pessoas).	UN	50	130,30	6.515,00
4	BOLO A BASE DE TRIGO, tipo para café, sabores variados com peso mínimo de 500g.	UN	100	11,58	1.158,00
5	BOLO A BASE DE TRIGO, tipo para café, sabores variados com peso mínimo de 950g.	UN	150	18,34	2.751,00
6	COBERTURA DE CHOCOLATE para bolo tipo café de 500g.	UN	50	17,37	868,50
7	COBERTURA DE CHOCOLATE para bolo tipo café de 950g.	UN	50	27,99	1.399,50

LOTE 8

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	BRIOCHE com recheio variados, tamanho P (10 pessoas).	UN	50	27,90	1.395,00
2	BRIOCHE com recheio variados, tamanho M (20 pessoas).	UN	50	51,06	2.553,00
3	BRIOCHE com recheio variados, tamanho G (40 pessoas).	UN	100	102,21	10.221,00
4	TORTA SALGADA, sabor diversos, tamanho G (40 pessoas).	UN	80	139,52	11.161,60
5	TORTA SALGADA, sabor diversos, tamanho M (20 pessoas).	UN	100	69,66	6.966,00
6	TORTA SALGADA, sabor diversos, tamanho P (10 pessoas).	UN	100	27,80	2.780,00
7	EMPADÃO com recheios variados, tamanho M	UN	50	32,55	1.627,50
8	EMPADÃO com recheios variados, tamanho G	UN	50	111,51	5.575,50
9	LASANHA DE FRANGO, tamanho M	UN	50	36,25	1.812,50
10	LASANHA DE QUEIJO E PRESUNTO, tamanho M	UN	50	36,25	1.812,50
11	LASANHA DE FRANGO, tamanho G	UN	50	111,51	5.575,50
12	LASANHA DE QUEIJO E PRESUNTO, tamanho M	UN	50	35,30	1.765,00
13	ROCAMBOLE, sabor variado, tamanho M	UN	50	37,20	1.860,00
14	PÃO METRO, RECHEIO VARIADO, TAMANHO APROXIMADO 50CM.	UN	50	27,90	1.395,00

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;
- 4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-Bahia, 09 de Fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó-BA

GERALDO DE MARGELA ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0980579953 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.290.445-86, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, doravante denominados **CONTRATANTES**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2022 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

GERSON CARVALHO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 06.019.849/0001-93, situada à Rua Marcolino Nepomuceno, 170, Itororó-BA, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Sr. Gerson Carvalho dos Santos, portador do RG 3.540.474 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 488.146.525-20, residente e domiciliado a Rua D. Pedro II, 57, Centro, Itororó-BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 005/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

LOTE 03

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	FRANGO (coxa/sobrecoxa) com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, sem tempero	KG	1.000	5,45	5.450,00
02	FRANGO (inteiro), in natura, com carcaça, com vísceras, com pé e com cabeça, congelada, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica, sem tempero	KG	1.000	5,80	5.800,00
03	FRANGO (peito) congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, sem tempero	KG	1.000	7,75	7.750,00
04	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO CALABRESA, produto frescal, com matéria prima selecionada e temperos característicos,	KG	300	7,70	2.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

	levemente apimentado				
05	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA CALABRESA, produto frescal, com matéria prima, selecionada e temperos característicos, levemente apimentado	KG	300	7,70	2.310,00
06	LINGUIÇA FINA DE CARNE SUÍNA, temperada e defumada, tipo Josefina	KG	200	9,95	1.990,00
07	LINGUIÇA TEMPERADA E DEFUMADA, tipo calabresa	KG	200	9,95	1.990,00
08	PEIXE INATURA CURVINA inteiro congelado	KG	200	12,50	2.500,00
09	PEIXE INATURA CURVINA, em posta congelado	KG	100	14,00	1.400,00
10	PEIXE INATURA MERLUZA, filé congelado, pacotes de 1kg	KG	100	14,00	1.400,00

LOTE 4

Item	Descrição	Unid	Quant	Val Unit	Val Total
1	CARNE BOVINA (Músculo), sem osso, com o mínimo de 10% de gordura, congelada, devendo ser fornecida em embalagem plástica, sendo cada peça individualmente acondicionada.	KG	300	23,00	6.900,00
2	CARNE BOVINA (Patinho) sem osso, cortada em bifés, com o máximo de 10 % de gordura, congelada, devendo ser fornecida em embalagem plástica, sendo cada peça individualmente acondicionada.	KG	400	28,40	11.360,00
3	CARNE BOVINA DE SOL POSTA GORDA resfriada, sem osso, com no máximo 10 % de gordura acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1kg	KG	500	28,40	14.200,00
4	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - MOÍDA Resfriada, sem osso, com no mínimo 10% de gordura acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1kg	KG	500	24,30	12.150,00
5	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - Resfriada, sem osso, com no máximo 5% de gordura acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1kg	KG	150	24,30	3.645,00
6	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM - Resfriada, contendo 1kg, 30 % de osso e no máximo 5% de gordura, acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1kg	KG	150	24,30	3.645,00
7	CARNE DE CHARQUE, acondicionada em embalagem de 1kg.	KG	200	28,35	5.670,00
8	CARNE DE SOL BOVINA TIPO CHÁ DE DENTRO, resfriada, sem osso, com no máximo 5% de gordura acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1kg	KG	1.000	28,35	28.350,00
9	FIGADO BOVINO, congelado, devendo ser fornecido em embalagem plástica.	KG	100	10,00	1.000,00
10	LOMBO DE PORCO SEM OSSO, devendo ser fornecido em embalagem plástica, sendo cada peça individualmente, com no mínimo 1kg	KG	200	14,90	2.980,00

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;
- 4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-Bahia, 09 de Fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó-BA

GERSON CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

MUNICÍPIO DE ITORORÓ, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2022 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.976.663/0001-23, situada à Avenida Manoel Novais, 113, Centro, Itororó-BA, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Osmundo Nascimento Santos, portador do RG nº 10129739-48 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 097.462.181-15, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Itororó-BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 005/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

LOTE 01

em	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	ABACAXI Com no mínimo 1kg	UN	150	4,13	619,50
2	ABÓBORA Madura, com peso mínimo de 2kg a unidade	KG	200	2,28	456,00
3	AIPIM	KG	250	2,64	660,00
4	ALFACE Extra	MOLHO	200	1,76	352,00
5	ALHO Extra, graúdos, branco ou roxo, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	KG	55	13,19	725,45
6	BANANA DA PRATA Extra	DZ	110	2,63	289,30
7	BANANA DA TERRA	DZ	110	6,15	676,50
8	BATATA DOCE Extra	KG	210	3,08	646,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

9	BATATA INGLESA Especial	KG	210	3,51	737,10
10	BETERRABA Extra, sem ramas	KG	80	3,51	280,80
11	CEBOLA BRANCA Extra	KG	315	3,08	970,20
12	CENOURA Extra	KG	305	4,39	1.338,95
13	CHUCHU Extra	KG	300	2,64	792,00
14	COUVE COMUM FRESCO extra	UN	100	2,64	264,00
15	GOIABA - fruta in natura, Tamanho médio, com peso mínimo de 120g a unidade	KG	230	3,51	807,30
16	INHAME	KG	200	3,51	702,00
17	LARANJA Com peso médio de 150g a unidade, contendo o kg no mínimo 7 unidades	KG	200	2,28	456,00
18	LIMÃO TAITI. Com peso médio de 80g a unidade, contendo o kg no mínimo 12 unidades	PCT	20	3,25	65,00
19	MAÇA NACIONAL. Não ácida, com peso médio de 120g a unidade	KG	285	4,39	1.251,15
20	MAMÃO Tipo Havai, com no mínimo 400g	UN	300	3,08	924,00
21	MANGA ROSA, com peso mínimo de 300g	UN	300	0,88	264,00
22	MELANCIA Com peso mínimo de 6kg a unidade	UN	200	7,03	1.406,00
23	MELÃO, Tamanho médio, com peso mínimo de 1 e ½ kg a unidade	UN	150	3,51	526,50
24	PEPINO Extra	KG	80	4,13	330,40
25	PIMENTÃO VERDE extra	KG	20	7,04	140,80
26	QUIABO Extra, liso	KG	10	4,74	47,40
27	REPOLHO BRANCO Tamanho médio, com mínimo 1kg	KG	50	3,51	175,50
28	REPOLHO BRANCO Tamanho médio, com mínimo 2kg	KG	10	3,97	39,70
29	TEMPERO VERDE (cebolinha e coentro).	MOLHO	250	1,76	440,00
30	TOMATE Extra, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme	KG	315	3,51	1.105,65

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL acondicionado em embalagem de 400g	UN	224	4,28	958,72
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO pronto acondicionado em caixinhas de 200ml, CX C/27 unid	CX	15	23,14	347,10
3	AÇÚCAR CRISTAL acondicionada em embalagem plástica de 1kg	KG	1.275	3,07	3.914,25
4	AÇÚCAR REFINADO acondicionada em embalagem plástica de 1kg.	KG	1.080	3,07	3.315,60
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100ml	UN	45	3,57	160,65
6	AMENDOIM cru, em casca	KG	70	7,14	499,80
7	AMENDOIM cru, sem casca, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g	KG	55	10,71	589,05
8	AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem original de 500g. CX C/24 unid	CX	11	68,57	754,27
9	APRESUNTADO retangular produzido de pernil e paleta suína	KG	300	14,28	4.284,00
10	ARROZ INTEGRAL 1kg	KG	100	4,28	428,00
11	ARROZ POLIDO (AGULHINHA) TIPO 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg	KG	2.000	2,73	5.460,00
12	AVEIA em Flocos Finos, embalagem com 170g	UN	100	2,50	250,00
13	AZEITE DE DÊNDE, 1000ml	UN	30	10,71	321,30
14	AZEITE DE OLIVA, extra virgem acondicionado em embalagem de 500ml	UN	30	17,85	535,50
15	AZEITONA VERDE Em conserva, embalagem original com 200g (peso drenado)	UN	50	3,42	171,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

16	BACON defumado (kg)	KG	100	21,42	2.142,00
17	Balas doces, sabores sortidos, embalagens de 1kg	PCT	50	8,57	428,50
18	BARRA DE CHOCOLATE, ao leite, amargo e meio amargo, 1kg	UN	20	15,00	300,00
19	BATATA PALHA, acondicionada em embalagem de 300g	PCT	55	7,14	392,70
20	BISCOITO CREAM-CRAKER acondicionado em embalagem original de 400g	PCT	880	3,42	3.009,60
21	BISCOITO DOCE tipo maisena acondicionado em embalagem original com 400g	PCT	880	3,57	3.141,60
22	BISCOITO INTEGRAL, Cream Cracker, 400g	PCT	120	4,28	513,60
23	BISCOITO RECHEADO acondicionado em embalagem original de 60g diversos sabores	PCT	50	0,85	42,50
24	BISCOITO SALGADO, tipo club social, apresentação retangular, sabores diversos, acondicionados em embalagens originais de 150g	PCT	250	2,85	712,50
25	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, c/ selo de pureza ABIC, embalado a vácuo, acondicionado em embalagem de 50g	UN	10	2,85	28,50
26	CAFÉ TORRADO E MOIDO, c/ selo de pureza ABIC, embalado à vácuo, acondicionado em embalagem de 250g	PCT	4.150	4,29	17.803,50
28	CANELA EM PAU 150g	PCT	120	11,78	1.413,60
29	CASTANHA DO PARÁ, pacote com 250g	PCT	10	21,42	214,20
31	Chocolate granulado, acondicionado em pacotes de 100g	PCT	10	1,42	14,20
32	COCO, RALADO, DESIDRATADO, acondicionado em embalagem original, com 100g	PCT	50	1,78	89,00
33	COMINHO acondicionado em embalagem original de 500g	PCT	10	10,70	107,00
34	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, em embalagens de 200g, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas	PCT	20	4,28	85,60
35	CONDIMENTO PREPARADO (CATCHUP) – a base de tomate, acondicionado em embalagem original de no mínimo 300g	UN	50	2,28	114,00
36	CORANTE - Colorau, corante natural de urucum moído, condicionado em embalagem original de 500g	PCT	20	4,28	85,60
37	CRAVO DA ÍNDIA, pacote com 100g	PCT	20	7,85	157,00
38	CREME DE LEITE, em embalagem original de 200g	UN	100	2,00	200,00
39	ERVILHA em conserva acondicionada em embalagem de 200g	PCT	100	2,14	214,00
40	Extrato de tomate, concentrado, em embalagem original, com 340 a 380g	PCT	170	2,85	484,50
41	FARINHA DE MANDIOCA, tipo I, seca, crua, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica, original, com 1kg	KG	820	2,85	2.337,00
42	FARINHA DE ROSCA, pão seco moído, utilizado em inúmeras receitas, sempre com a característica de recobrir ou engrossar alimentos	PCT	80	5,71	456,80
43	FARINHA DE TAPIOCA (embalagem plástica até 500g)	UN	150	5,71	856,50
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, Especial, acondicionada em embalagem plástica de 1kg	PCT	150	3,57	535,50
46	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1kg	KG	300	5,17	1.551,00
47	FEIJÃO DE CORDA, acondicionado em embalagem de 1Kg	KG	50	5,85	292,50
48	FEIJÃO FRADINHO TIPO I, acondicionado em embalagem de 1kg	KG	50	5,71	285,50
49	FEIJÃO PRETO TIPO I, acondicionado em embalagem de 1kg	KG	80	7,14	571,20
50	FERMENTO BIOLÓGICO, seco, instantâneo, em embalagem original de 500g	PCT	10	12,85	128,50
51	FERMENTO EM PÓ em lata com 100g	UN	30	2,14	64,20
52	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, tipo flocão, acondicionado em embalagem de 500g, fardos de 10Kg, boa qualidade, embalagem selada, com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressos nas embalagens: validade mínima de 05 meses após entrega	FARDO	15	39,28	589,20
53	FUBÁ DE MILHO (embalagem plástica contendo 500g)	UN	45	2,28	102,60
54	GELATINA - sabores sortidos, unidade com peso mínimo de 20g	UN	100	1,07	107,00
55	GENGIBRE	KG	2	7,14	14,28
56	GOIABADA ESPECIAL, em corte, acondicionada em embalagem original, com no mínimo de 1kg	UN	30	7,14	214,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

57	GOMA FRESCA	KG	10	7,14	71,40
58	GRANULADO COLORIDO, usados na decoração de bolos, tortas, doces, acondicionados em embalagens originais de 1kg	PCT	10	14,28	142,80
59	IOGURTE – diversos sabores, acondicionado em embalagem plástica com 200ml	UN	260	1,42	369,20
60	IOGURTE – Sabores diversos, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro	LITRO	350	5,00	1.750,00
61	LEITE CONDENSADO, em caixa, contendo 395g. Caixa c/27 unid	CX	5	108,57	542,85
62	LEITE DE COCO concentrado, acondicionado em caixa, com 200 ml Cx. c/ 24 unid	CX	4	60,00	240,00
63	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, 1 litro	LITRO	500	2,50	1.250,00
65	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pacote de 1kg	PCT	520	21,42	11.138,40
66	LEITE NATURAL (pasteurizado) Integral, esterilizado, sem aditivos e conservantes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, capacidade e de acordo com as normas e resoluções vigentes dos órgãos competentes, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro	LITRO	1.250	2,16	2.700,00
67	Maionese tradicional, embalagem com 500g	UN	50	4,28	214,00
68	MANTEIGA - Extra, com sal acondicionada em embalagem de 500g	PT	265	12,14	3.217,10
69	MARGARINA VEGETAL, cremosa, com sal, contendo de 60% a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, acondicionada em embalagem original (pote 500g)	UN	100	7,15	715,00
70	MASSA ALIMENTÍCIA (ESPAGUETE), De sêmola com ovos, acondicionada em embalagem com 500g	PCT	800	2,14	1.712,00
71	MASSA ALIMENTÍCIA (LASANHA), com ovos, acondicionada em embalagem original, com 500g	PCT	100	4,65	465,00
72	MASSA ALIMENTÍCIA (PARAFUSO), com ovos, acondicionada em embalagem com 500g	PCT	800	2,50	2.000,00
73	MASSA ALIMENTÍCIA ANEL, sêmola, para sopa, acondicionada em embalagem original, com 500g	PCT	100	2,14	214,00
75	MILHO PARA CANJICA, classe amarela acondicionado em embalagem plástica de 500g	UN	35	2,14	74,90
76	MILHO PARA CANJICA, classe branca, acondicionado em embalagem plástica de 500g	UN	25	2,85	71,25
77	MILHO PARA PIPOCA, TIPO I, grupo duro, classe amarela, acondicionada em embalagem original de 500g	PCT	65	3,21	208,65
78	MILHO VERDE em conserva, acondicionada em embalagem original de 200g	UN	80	2,00	160,00
79	MISTURA P/ BOLO, sabores diversos, pacotes com peso mínimo 450g	UN	50	2,50	125,00
80	MOLHO DE TOMATE, acondicionada em embalagem original de 520g	UN	210	2,14	449,40
81	MORTADELA inteira, embalagem de 1kg	KG	50	7,85	392,50
82	ÓLEO DE SOJA, refinada, em embalagem original, com 900ml)	UN	210	7,14	1.499,40
83	ORÉGANO, pacote com 100g	PCT	20	4,28	85,60
84	OVOS DE GALINHA, extra, branco, acondicionados em grades de 2,5 dúzias, de 1ª qualidade, caixa com 30 dúzias	GRADE	75	8,57	642,75
85	PIMENTA DO REINO, em pó, acondicionado em embalagem original de 200g	PCT	5	7,14	35,50
86	Pirulito, sabores diversos, acondicionados em embalagens com 100 unidades	PCT	40	7,85	314,00
87	POLPA (FRUTA) sabores: cajá, goiaba, manga, maracujá acondicionado em embalagem plástica, congelada com no mínimo 1kg	PCT	2.700	3,57	9.639,00
88	PRESUNTO, EMBALAGEM DE 1kg	KG	170	15,00	2.550,00
89	QUEIJO RALADO 100g	PCT	100	5,71	571,00
90	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1kg	KG	150	24,28	3.642,00
91	REFRIGERANTE PET, em embalagens plásticas de 2 litros	UN	1.680	2,85	4.788,00
92	SAL REFINADO, iodado em embalagem plástica, original 1kg	KG	25	0,71	17,75
93	SALSICHA, Tipo hot dog, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica com 2,5kg	PCT	110	21,42	2.356,20
94	SARDINHA - em conserva, lata com 125g peso líquido	UN	10	5,00	50,00
95	SUCO PRONTO acondicionado em caixinhas de 200ml sabores diversos	UN	600	1,07	642,00
96	TABLETE DE CALDO DE CARNE (caixa c/24 unidades de 57g)	CX	5	34,28	171,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

97	TABLETE DE CALDO DE GALINHA (caixa c/24 unidades de 57g)	CX	5	34,28	171,40
98	TAPIOCA granulada, pacote com 1kg	PCT	20	5,71	114,20
99	TEMPERO DE ALHO E SAL, sem pimenta, em embalagem original, com no mínimo 300g	UN	12	2,85	34,20
100	TEMPERO EM PÓ (TIPO SAZÓN), 60g, KIT C/10	KIT	5	35,71	178,55
101	VINAGRE, acondicionada em embalagem de 500ml, em caixa com 12 unidades	CX	2	28,57	57,14
102	BISCOITO tipo avoador, de goma com 350 g	PCT	100	4,28	428,00
103	BOMBOM de chocolate, tipo serenata do amor, embalagem de 1 kg	PCT	30	31,42	942,60
104	CHOCOLATE meio amargo, barra de 2 kg para derreter	UN	20	17,85	357,00

2. DO PREÇO

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-Bahia, 09 de Fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

MUNICÍPIO DE ITORORÓ, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2022 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

SORAIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 29.652.735/0001-81, situada à Rua 15 de Novembro, Nº 96, Centro, Itororó-BA, neste ato representada por sua titular, a Srª Soraia Pereira dos Santos, portadora do RG 02.740.515-08 SSP/BA inscrita no CPF sob o nº 456.677.725-15, residente e domiciliada à Rua Itororó, Nº 36, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 005/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PESO APROX.	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL R\$
01	QUIBE, tamanho padrão festa.	30g	UN	190	0,84	159,60
02	BOLINHO DE BACALHAU, tamanho padrão festa.	30g	UN	195	1,67	325,65
03	BOLIVIANO, tamanho padrão festa.	30g	UN	150	0,84	126,00
04	COXINHA, tamanho padrão festa.	30g	UN	170	0,84	142,80
05	EMPADA FRANGO, tamanho padrão festa.	30g	UN	195	0,84	163,80
06	EMPADA BACALHAU, tamanho padrão festa.	30g	UN	138	1,67	230,46
07	PASTEL DE FORNO FRANGO, tamanho padrão festa.	30g	UN	210	1,09	228,90
08	PASTEL DE FORNO BACALHAU, tamanho padrão festa.	30g	UN	215	2,09	449,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

09	PÃOZINHO DELÍCIA (QUEIJO), tamanho padrão festa.	50g	UN	150	0,67	100,50
10	PÃOZINHO DELÍCIA (QUEIJO) COM RECHEIO, tamanho padrão festa.	50g	UN	130	1,26	163,80
11	RISOLE DE CARNE, tamanho padrão festa.	30g	UN	90	1,09	98,10
12	BOMBOM DE PIZZA, tamanho padrão festa.	30g	UN	85	0,84	71,40
13	BARQUETE, tamanho padrão festa.	30g	UN	135	1,00	135,00
14	QUICHE, tamanho padrão festa.	30g	UN	140	1,00	140,00
15	PASTEL FRITO DE CARNE, tamanho padrão festa.	30g	UN	80	1,09	87,20
16	BANANA REAL, tamanho padrão festa.	30g	UN	90	1,00	90,00
17	BEIRUTE ASSADO para lanche individual.	200 g	UN	140	16,74	2.343,60
18	ENROLADINHO DE FRANGO C/ CATUPIRY para lanche individual.	100 g	UN	120	4,19	502,80
19	ESFIRRA para lanche individual.	100 g	UN	215	3,35	720,25
20	JOELHO DE MOÇA (QUEIJO E PRESUNTO) para lanche individual.	100 g	UN	230	4,19	963,70
21	PÃO PIZZA para lanche individual.	150 g	UN	160	4,19	670,40

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-Bahia, 09 de Fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

SORAIA PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2004, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção atendendo a demanda das secretarias do Município de Itororó-BA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

Empresa **ERICA BASTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.818.479/0001-57, situada à Rua Marcolino Nepomuceno, nº 150, Centro, Itororó-Bahia, neste ato representada pela Sra. Érica Bastos de Oliveira, inscrita no CPF nº 000.975.845-33 e no RG nº 07012178-80 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua D. Pedro II, nº 57, Centro, Itororó-Bahia.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ELETRODO 3,25	KG	70	35,76	2.503,20
2	ENGATE FLEXIVEL PLÁSTICO ½ 40cm	UN	53	6,12	324,36
3	ENXADA ESTREITA COM CABO	UN	23	56,00	1.288,00
4	ENXADA LARGA COM CABO	UN	23	63,50	1.460,50
5	ESCADA ALUMÍNIO DE ABRIR 5 DEGRAUS	UN	1	221,90	221,90
6	ESCADA ALUMÍNIO DE ABRIR ARTICULADA	UN	1	312,90	312,90
7	ESCADA ALUMÍNIO DE ABRIR EXTENSIVA nº de degraus 2 x 11, 13kg, altura fechada 3,60m, altura aberta 3,40m, altura esticada 6,30m	UN	1	812,95	812,95
8	ESCADA ALUMÍNIO DE ABRIR EXTENSIVA nº de degraus 2 x 12, 14kg, altura fechada 3,90m, altura aberta 3,70m, altura esticada 6,60m	UN	1	860,00	860,00
9	ESPAÇADOR PARA PISO COM 100	UN	81	3,80	307,80
10	ESPATULA 6cm AÇO CABO MADEIRA	UN	19	5,90	112,10
11	ESQUADRO ALUMÍNIO PEDREIRO	UN	11	28,50	313,50
12	ESTOPA	PCT	120	3,30	396,00
13	FAÇÃO Nº 20	UN	9	30,00	270,00
14	FECHADURA BANHEIRO	UN	30	30,00	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

15	FECHADURA CROMADA PARA PORTÃO	UN	30	65,00	1.950,00
16	FECHADURA EXTERNA	UN	30	55,00	1.650,00
17	FECHADURA INOX EXTERNA	UN	37	45,00	1.665,00
18	FECHADURA SOBREPOR	UN	30	15,00	450,00
19	FECHADURA SOBREPOR TIPO CAIXÃO	UN	30	15,00	450,00
20	FERROLHO 3" GALVANIZADO	UN	30	4,50	135,00
21	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 4"	UN	30	4,00	120,00
22	FERROLHO FIO 2" 1/2	UN	30	2,40	72,00
23	FITA CREPE 18mm X 50m	UN	191	4,00	764,00
24	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10m	UN	40	3,00	120,00
25	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25m	UN	40	3,50	140,00
26	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	UN	40	5,00	200,00
27	FIXADOR DE TINTA EM PÓ	UN	100	0,80	80,00
28	FOICE	UN	9	20,00	180,00
29	FORRO PVC 0,10cm X 6m	MT ²	550	30,00	16.500,00
30	FURADEIRA PORTÁTIL MÉDIA	UN	1	350,00	350,00
31	GESSO DE 1	KG	60	3,00	180,00
32	GONZO 1/2	UN	23	2,50	57,50
33	GONZO 5/8	UN	27	4,00	108,00
34	GRAMPO ISOLANTE 14/16 CAIXA	UN	30	4,50	135,00
35	LÂMINA DE SERRA VERMELHA C/ 18 DENTES	UN	30	6,50	195,00
36	LÂMINA SERRA	UN	50	9,00	450,00
37	LIMA ENXADA 8"	UN	25	9,00	225,00
38	LINHA PEDREIRO 100m	UN	23	7,70	177,10
39	LIXA FERRO 36	UN	350	2,50	875,00
40	LIXA FERRO 50	UN	350	2,50	875,00
41	LIXA MASSA 100	UN	350	0,75	262,50
42	LIXA MASSA 120	UN	350	0,75	262,50
43	LIXA MASSA 60	UN	350	0,75	262,50
44	LIXA MASSA 80	UN	440	0,75	330,00
45	LONA PRETA COM 4m LARGURA	MT	270	9,00	2.430,00
46	LUVA DE SEGURANÇA	PAR	99	7,00	693,00
47	MADERITE 9mm	UN	30	35,00	1.050,00
48	MARTELO 25mm	UN	9	25,00	225,00
49	MARTELO 27mm	UN	9	27,00	243,00
50	MARTELO CABO FIBRA	UN	9	31,00	279,00
51	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UN	400	3,00	1.200,00
52	MASSA ACRÍLICA 18l	UN	44	25,00	1.100,00
53	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 900gr	SC	58	15,00	870,00
54	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LAT 18l	LT	58	32,00	1.856,00
55	MASSA CORRIDA ACRÍLICA SC 15kg	SC	111	26,00	2.886,00
56	MASSA CORRIDA PVA 900gr	KG	58	15,00	870,00
57	MASSA CORRIDA PVA LAT 18l	UN	30	23,00	690,00
58	MASSA CORRIDA PVA SC 15kg	SC	60	19,00	1.140,00
59	MASSA PLÁSTICA 1kg	UN	60	11,00	660,00
60	NÍVEL ALUMÍNIO	UN	8	25,00	200,00
61	PÁ DE BICO 3"	UN	33	26,00	858,00
62	PÁ DE BICO 4"	UN	24	28,00	672,00
63	PARAFUSO 10mm P/ VASO SANITÁRIO C/ 2 UNIDADES - METAL	CRT	60	5,00	300,00
64	PARAFUSO 3/8"X2" GALVANIZADO	UN	60	0,65	39,00
65	PARAFUSO 3/8"X4 1/2" GALVANIZADO	UN	60	2,50	150,00
66	PARAFUSO 3/8x2" GALVANIZADO	UN	60	0,65	39,00
67	PARAFUSO 3/8x4, 1/2" GALVANIZADO	UN	60	2,50	150,00
68	PARAFUSO FENDA 3,8x20mm	UN	60	0,02	1,20
69	PARAFUSO FENDA 3,8x40mm	UN	60	0,03	1,80
70	PARAFUSO FENDA 4,2x40mm	UN	60	0,04	2,40
71	PARAFUSO FENDA 4,5x45mm	UN	60	0,04	2,40
72	PARAFUSO FENDA 4,8x32mm	UN	60	0,05	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

73	PARAFUSO FENDA 4,8x40mm	UN	60	0,06	3,60
74	PARAFUSO FENDA 4,8x50mm	UN	60	0,07	4,20
75	PARAFUSO FENDA 5,5x65mm	UN	60	0,10	6,00
76	PARAFUSO FENDA 5,5x90mm	UN	60	0,12	7,20
77	PARAFUSO FRANCÊS 3/8"x3, 1/2" POLIDO	UN	60	0,45	27,00
78	PARAFUSO FRANCÊS 3/8"x9" GALVANIZADO	UN	60	5,00	300,00
79	PARAFUSO FRANCÊS 5/16x2" GALVANIZADO	UN	60	1,50	90,00
80	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"x50mm	UN	60	0,50	30,00
81	PARAFUSO SISTEMA X TAVADO 1/4"x75mm	UN	60	0,80	48,00
82	PÉ DE CABRA	UN	9	50,00	450,00
83	PENEIRA ARROZ	UN	12	20,00	240,00
84	PENEIRA DE ARAME	UN	11	20,00	220,00
85	PENEIRA FEIJÃO	UN	15	20,00	300,00
86	PICARETA ALVIÃO C/ CABO DE MADEIRA	UN	15	55,00	825,00
87	PICARETA SEM CABO	UN	12	45,00	540,00
88	PIGMENTO P/ CIMENTO VERMELHO 250g	UN	30	5,00	150,00
89	PIGMENTO PARA CIMENTO VERMELHO 500g	UN	25	6,00	150,00
90	PLACA 4x2 COM FURO	UN	37	2,00	74,00
91	PLACA 4x2 SEM FURO	UN	37	2,00	74,00
92	PLACA 4x4 COM FURO	UN	37	4,00	148,00
93	PLACA 4x4 SEM FURO	UN	37	4,00	148,00
94	PLACA CEGA	UN	41	2,00	82,00
95	PLACA CEGA 4X2"	UN	35	2,00	70,00
96	PLAINA Nº 04	UN	7	100,00	700,00
97	PNEU S/ CÂMARA REMOLDADO PARA CARRO DE MÃO	UN	12	30,00	360,00
98	PORTA CADEADO GALVANIZADO 3.1/2	UN	11	4,00	44,00
99	PORTA CADEADO GALVANIZADO 2.1/2 1305-0	UN	11	3,50	38,50
100	PORTA INTERNA SEMI OCA 60 X 2,10	UN	25	120,00	3.000,00
101	PORTA INTERNA SEMI OCA 70 X 2,10	UN	35	120,00	4.200,00
102	PORTA INTERNA SEMI OCA 80 X 2,10	UN	35	120,00	4.200,00
103	PORTA LISA VIROLA 60cm	UN	25	120,00	3.000,00
104	PORTA LISA VIROLA 70cm	UN	25	120,00	3.000,00
105	PREGO 1,1/2 X 13 15 X 18	KG	58	22,00	1.276,00
106	PREGO 12 x 12 1 x 15	KG	58	30,00	1.740,00
107	PREGO 2,1/2 x 10 (18 x 27)	KG	60	20,00	1.200,00
108	PREGO 3,1/2 x 9 19 x 39	KG	58	20,00	1.160,00
109	PREGO 3/4 x 17 10 x 09	KG	58	30,00	1.740,00
110	PREGO POLIDO 1,1/2 x 13 c/ cabeça	KG	58	22,00	1.276,00
111	PREGO POLIDO 10 x 10 c/ cabeça	KG	46	30,00	1.380,00
112	PREGO POLIDO 2,1/2 x 12 s/ cabeça	KG	46	26,00	1.196,00
113	PREGO POLIDO 3 x 9 c/ cabeça	KG	46	20,00	920,00
114	PULSADOR DE EMBUTIR	UN	8	16,00	128,00
115	RACK S1 REFORÇADO	UN	24	5,50	132,00
116	RALO SIFONADO 100x40mm	UN	25	3,80	95,00
117	RANDAPE 20 L	UN	30	600,00	18.000,00

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UN	81	9,00	729,00
2	BOCAL DE LOUÇA E27	UN	90	2,50	225,00
3	BOCAL DE LOUÇA FIXA	UN	30	1,40	42,00
4	BOCAL DE LOUÇA LUM PUB E40	UN	41	5,00	205,00
5	BOCAL DE RABICHO	UN	60	2,40	144,00
6	BOCAL SEM CHAVE	UN	41	2,10	86,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

7	BRAÇO AO TEMPO/LUMINÁRIA PÚBLICA	UN	41	16,75	686,75
8	BUCHA s10	UN	111	0,05	5,55
9	BUCHA s6	UN	90	0,05	4,50
10	BUCHA s8	UN	120	0,05	6,00
11	CABO FLEXÍVEL 1,5mm (rolo c/100m) azul	UN	12	96,00	1.152,00
12	CABO FLEXÍVEL 1,5mm (rolo c/100m) preto	UN	12	96,00	1.152,00
13	CABO FLEXÍVEL 10mm (rolo c/ 100m) preto	UN	12	680,00	8.160,00
14	CABO FLEXÍVEL 10mm (rolo c/100m) azul	UN	12	680,00	8.160,00
15	CABO FLEXÍVEL 2,5mm (rolo c/ 100m) preto	UN	23	150,00	3.450,00
16	CABO FLEXÍVEL 2,5mm (rolo c/100m) azul	UN	16	150,00	2.400,00
17	CABO FLEXÍVEL 4mm (rolo c/ 100m) azul	UN	16	251,00	4.016,00
18	CABO FLEXÍVEL 6,0mm (rolo c/ 100m)	UN	16	395,00	6.320,00
19	CAIXA 4 X 2	UN	90	1,00	90,00
20	CAIXA 4 X 4 REFORÇADA	UN	46	1,70	78,20
21	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UN	23	36,75	845,25
22	CAIXA SISTEMA X EXTERNA	UN	50	3,20	160,00
23	CANALETA SISTEMA "X" 20 X 10 X 2000mm	UN	50	3,35	167,50
24	CHUVEIRO ELÉTRICO 4400W 110v	UN	12	23,15	277,80
25	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	UN	220	3,20	704,00
26	CONECTOR ISPLIT BOLT PARA CABO 25mm	UN	16	5,45	87,20
27	CONECTOR MÚLTIPLO SINDAL 06mm	UN	16	0,40	6,40
28	CONECTOR MÚLTIPLO SINDAL 10mm	UN	16	2,75	44,00
29	CONECTOR P/ HASTE DE COBRE	UN	30	2,10	63,00
30	CX DE PASSAGEM 20 x 20 DE AÇO	UN	10	12,25	122,50
31	CX PADRÃO BIFÁSICA	UN	23	120,00	2.760,00
32	CX PADRÃO MONOFÁSICA	UN	23	36,75	845,25
33	CX PADRÃO TRIFÁSICA	UN	14	120,00	1.680,00
34	CX SISTEMA X EXTERNA	UN	23	3,15	72,45
35	DISJUNTOR BIPOLAR 30ª	UN	23	21,80	501,40
36	DISJUNTOR BIPOLAR 40ª	UN	23	20,40	469,20
37	DISJUNTOR BIPOLAR 60ª	UN	21	20,40	428,40
38	DISJUNTOR BIPOLAR 70ª	UN	20	20,40	408,00
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª	UN	20	38,00	760,00
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 40ª	UN	20	31,30	626,00
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 60ª	UN	20	34,00	680,00
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 70ª	UN	10	34,00	340,00
43	DISJUNTOR UNIPOLAR 100ª	UN	10	8,20	82,00
44	DISJUNTOR UNIPOLAR 25ª	UN	16	7,50	120,00
45	DISJUNTOR UNIPOLAR 30ª	UN	16	6,15	98,40
46	DISJUNTOR UNIPOLAR 40ª	UN	16	8,20	131,20
47	DISJUNTOR UNIPOLAR 50ª	UN	16	8,85	141,60
48	DISJUNTOR UNIPOLAR 60ª	UN	16	8,20	131,20
49	DISJUNTOR UNIPOLAR 70ª	UN	10	8,90	89,00
50	CX P/ DISJUNTOR 8	UN	1	40,80	40,80
51	EXTENSÃO 10m	UN	8	25,15	201,20
52	FILTRO DE LINHA P/COMPUTADOR C/05 TOMADAS	UN	10	13,60	136,00
53	FIO PARALELO 2 x 0,75mm² (rolo c/100m)	UN	5	182,00	910,00
54	FIO PARALELO 2 x 1,50mm² (rolo c/100m)	UN	5	197,20	986,00
55	FIO PARALELO 2 x 2,5mm² (rolo c/100m)	UN	6	374,00	2.244,00
56	FIO RÍGIDO COBRE 6,0mm² (rolo c/100m)	UN	3	435,20	1.305,60
57	FIO SÓLIDO 1,5mm (rolo c/100m)	UN	3	108,80	326,40
58	FIO SÓLIDO 2,5mm (rolo c/100m)	UN	3	163,20	489,60
59	FIO SÓLIDO 4,0mm (rolo c/100m)	UN	3	204,00	612,00
60	FITA ISOLANTE 19mm x 10m	UN	30	2,04	61,20
61	FITA ISOLANTE 19mm x 20m	UN	30	6,10	183,00
62	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19mm x 10m	UN	30	6,80	204,00
63	GRAMPO ISOLANTE 14/16	UN	16	3,40	54,40
64	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,4m	UN	25	24,48	612,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

65	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 1,20m	UN	25	13,60	340,00
66	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UN	76	4,49	341,24
67	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	UN	70	7,15	500,50
68	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO 10A - 250V C/ESPELHO 4X2	UN	50	6,15	307,50
69	INTERRUPTOR COM TOMADA	UN	32	8,84	282,88
70	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS INTERNO	UN	41	6,80	278,80
71	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA EMBUTIDO 4x2	UN	22	2,72	59,84
72	INTERRUPTOR PARALELO	UN	24	6,80	163,20
73	L. EXT CANALETA 2,20m	UN	44	2,38	104,72
74	L. EXT. TOMADA P/ TELEF C/ CONEC RJ 11	UN	16	3,40	54,40
75	L. EXTERNA CX FAME 934	UN	25	2,38	59,50
76	L. EXTERNA INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UN	25	2,04	51,00
77	L. EXTERNA TOMADA 2p+t univ.	UN	25	2,04	51,00
78	LÂMP.VITROLUX QUADRILUX 45w	UN	30	18,00	540,00
79	LÂMPADA 250W (SÓDIO OU METÁLICA)	UN	41	17,00	697,00
80	LÂMPADA 60W 127V	UN	30	13,60	408,00
81	LÂMPADA ESPIRAL 25W	UN	35	13,60	476,00
82	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	30	6,80	204,00
83	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	30	10,00	300,00
84	LÂMPADA incandescente 100W x 127V	UN	30	17,00	510,00
85	LÂMPADA LED 12W E27	UN	71	6,80	482,80
86	LÂMPADA LED 14 X 15 W	UN	31	8,85	274,35
87	LÂMPADA LED 9W E27	UN	41	4,76	195,16
88	LÂMPADA MISTA 160W	UN	60	9,50	570,00
89	LÂMPADA QUADRILUX 36W	UN	60	19,72	1.183,20
90	LÂMPADA SÓDIO 250W 220V tub. E40	UN	72	17,00	1.224,00
91	LÂMPADA SÓDIO 70W 220V E27	UN	150	13,60	2.040,00
92	LÂMPADA TRILUX 20W	UN	60	17,00	1.020,00
93	LÂMPADA TRILUX 25W	UN	60	17,00	1.020,00
94	LÂMPADA TRILUX 30W	UN	60	17,00	1.020,00
95	LÂMPADA VAMPOR DE SÓDIO E27 70W	UN	32	12,00	384,00
96	LÂMPADA VAPOR MISTA 160W 220V	UN	41	11,00	451,00
97	LUMINÁRIA OVAL ABERTA C BRAÇADEIRA	UN	6	17,00	102,00
98	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 C/50m	UN	8	67,00	536,00
99	PARAFUSO FENDA 4,2 x 30	UN	41	0,06	2,46
100	PARAFUSO FENDA 4,8 x 40	UN	41	0,05	2,05
101	PARAFUSO FENDA 6,1 x 75	UN	41	0,05	2,05
102	PINO 2p TRIANGULAR 90° 10A - 250V, CINZA	UN	9	3,00	27,00
103	PINO 3 SAÍDA	UN	9	2,50	22,50
104	PINO 3 SAÍDAS CINZA, 10A/250V	UN	9	3,00	27,00
105	PINO FÊMEA	UN	15	2,50	37,50
106	PINO FÊMEA LUSTER CINZA 10/15A 250V	UN	9	1,70	15,30
107	PINO MACHO	UN	15	2,00	30,00
108	PINO MACHO GIGANTE	UN	9	3,00	27,00
109	PLAFON PERLEX BOCAL PORCELANA	UN	69	2,50	172,50
110	PLAFON REDONDO ESPECIAL 60W BRANCO	UN	53	2,50	132,50
111	PLAFON REDONDO ESPECIAL 60W PRETO	UN	53	2,50	132,50
112	QUADRO DISTRIB. 3/4 disj	UN	16	25,00	400,00
113	REATOR CONVENCIONAL 1 X 20 X 127V	UN	16	5,00	80,00
114	REATOR CONVENCIONAL 1 X 40 X 127V	UN	16	6,00	96,00
115	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	UN	16	4,00	64,00
116	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UN	16	9,00	144,00
117	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UN	16	13,00	208,00
118	REATOR INFRA AFP 70W EXT VAP SÓDIO/ METAL EX	UN	90	41,00	3.690,00
119	REATOR V. SÓDIO 250W ETX AFP 220V	UN	30	123,00	3.690,00
120	REATOR V. SÓDIO 400W ETX AFP	UN	30	92,00	2.760,00
121	REFLETOR 400W E-40	UN	8	35,00	280,00
122	REFLETOR P/LÂMPADA DE 160W QUADRADO	UN	9	26,00	234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

123	REFLETOR P/LÂMPADA DE 250W QUADRADO	UN	9	32,00	288,00
124	RELÉ FOTOELÉTRICO 1200W 220V	UN	150	9,99	1.498,50
125	RESISTÊNCIA DUCHA TP 110V 4000W	UN	15	14,00	210,00
126	TOMADA 2p+T 10ª	UN	60	3,05	183,00
127	TOMADA 2p+T 20ª	UN	60	4,00	240,00
128	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UN	35	5,00	175,00
129	TOMADA DUPLA 10ª	UN	35	7,00	245,00
130	TOMADA INTERNA	UN	23	4,00	92,00
131	TOMADA PRETA P/ TELEFONE 2 VIAS	UN	35	4,00	140,00

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos da legislação vigente, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do material, objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2022**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJS.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2022**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

VII - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2022**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itororó-Bahia, 11 de Fevereiro de 2022.

Paulo Carneiro Rios
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

ERICA BASTOS DE OLIVEIRA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2022 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

Empresa **Diego Franklin Cabral do Couto - ME**, inscrita no CNPJ 13.019.398/0001-50, situada à Alameda Lindolfo Novais de Carvalho, 25, Centro, Itororó-BA., neste ato representada por seu titular, o Sr. Diego Franklin Cabral do Couto, portador do RG 1112950257 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 016.820.105-46, residente e domiciliado a Praça Castro Alves, Centro, Itororó-BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 012/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda capa dura, costurada, com visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização do dia a dia, capa dura, capa acabamento com relevo, folhas pautadas, produto certificado FSC®, formato 123mm x 166mm, gramatura 63g/m², número de folhas 160 folhas. Ano 2021.	UN	55	35,40	1947
2	Agenda capa dura, espiralada com visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização	UN	145	34,80	5046



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

	do dia a dia, capa dura, espiral, preta e rosa, folhas pautadas decoradas, produto certificado FSC®, Visão diária exceto sábado e domingo, formato 117mm x 164mm, gramatura 63g/m², número de folhas 160 folhas. Ano 2021.				
3	Agenda permanente.	UN	95	39,15	3719,3
4	Alfinete colorido para mapa. Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida, caixa com 50 unidades.	CX	61	7,50	457,5
5	Alfinete com arame de aço niquelado nº29 fino acondicionados em cx. Com 50g.	CX	75	5,40	405
6	Almofada p/carimbo nº02 (vermelha, azul ou preta).	UN	50	6,50	325
7	Apagador p/ quadro branco.	UN	238	8,60	2046,8
8	Apagador p/ quadro de giz.	UN	10	8,60	86
9	Apontador, lápis, de plástico, tipo portátil, com um furo.	UN	2845	0,55	1564,8
10	Apresentador ponteiro sem fio, laser vermelho.	UN	12	207,35	2488,2
11	Balões nº07, em latex, pacote com 50 unidades/CORES.	PCT	215	9,15	1967,3
12	Balões nº08, em látex, pacote com 50 unidades/CORES.	PCT	360	10,70	3852
13	Balões nº09, decorada, com formato arredondado, pacote com 25 unidades, (CORES).	PCT	120	15,10	1812
14	Barbante algodão 8 fios acondicionado em rolo com 250g cor branca.	RL	115	16,20	1863
15	Bateria 9V.	UN	110	15,10	1661
16	Bloco adesivo, 38x50mm, 400 folhas, amarelo, alta qualidade, modelo bloco auto adesivo, reposicionáveis, gramatura 77g/m².	UN	570	19,45	11087
17	Bloco adesivo, 12x42mm, TIPO SETA, alta qualidade, colorido, modelo bloco auto adesivo, reposicionáveis, gramatura 75g/m². Contendo folhas 500 folhas.	UN	580	9,75	5655
18	Bloco adesivo, 76x76mm, alta qualidade. Cores neon, modelo Bloco auto adesivo, reposicionáveis, gramatura 75g/m², número de folhas 100 folhas.	UN	690	6,50	4485
19	Bloco cubo lembrete 85x85mm, BRANCO, 500 FOLHAS	UN	255	12,95	3302,3
20	Bloco de anotações 9,5x5,0cm branco, com 500 FOLHAS.	UN	100	9,75	975
21	Borracha bicolor (azul/vermelha) cx. c/40unid, produzida com borracha natural.	CX	99	43,20	4276,8
22	Borracha branca, quadrada, nº40, caixa com 40 unidades, dimensões 3,3x2,3x0,8cm e 10,15g.	CX	44	43,20	1900,8
23	Borracha ponteira grande cor branca embalagem c/ 100 unidades.	PC	23	43,20	993,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

24	Caderno ¼, 96 fls c/espinal, capa papelão. Sem divisão de matérias.	UN	215	7,60	1634
25	Caderno brochura, capa dura, universitário, Formato 200mm x 275mm. Gramatura 56g/m². Número de folhas 96 folhas.	UN	740	10,80	7992
26	Caderno brochura, sem divisões, costurado, pautado, com 96 folhas, papel apergaminhado branco, gramatura 50/64g/m2 com capa papel cartão de 350g/m2, medindo 140x202mm ou superior.	UN	942	7,60	7159,2
27	Caderno cartografia, tipo espiral, com capa em papel cartão duplex 30g/m² plastificado folhas internas, papel off-set 50/64g/m² formato 280x23mm com 96 folhas.	UN	20	15,04	300,8
28	Caderno universitário com espiral, capa dura, com 01 matéria, 96 folhas. Formato 200x275mm. Gramatura 56g/m².	UN	105	9,75	1023,8
29	Caderno universitário com espiral, capa dura, com 10 matérias, 200 folhas. Formato 200x275mm. Gramatura 56g/m².	UN	2123	18,90	40125
30	Caderno universitário com espiral, capa dura, com 20 matérias, 400 folhas. Formato 200x275mm. Gramatura 56g/m².	UN	1596	45,40	72458
31	Caixa correspondência poliestireno (TRIPLO) de mesa.	UN	47	105,85	4975
32	Caixa plástica para arquivo, tipo polionda nas dimensões de 2,9cm de altura, 38,0cm comprimento - Arquivo Morto.	UN	465	9,95	4626,8
33	Calculadora de mesa 12 dígitos inversão de sinais, raiz quadrada porcentagem, memória +/-, tecla 00, rollover função de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano.	UN	24	139,40	3345,6
34	Calculadora grande s/ pilha modelo simples.	UN	50	37,80	1890
35	Calculadora grande, bateria solar, 12 dígitos	UN	15	63,75	956,25
36	Calculadora média s/ pilha modelo simples.	UN	60	34,60	2076
37	Calculadora média, bateria solar, 12 dígitos.	UN	60	37,80	2268
38	Calculadora pequena, bateria solar, modelo simples.	UN	60	30,25	1815
39	Caneta esferográfica, escrita fina, medindo aprox. 14cm de comprimento, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de aço tipo BPS, nacional, acondicionada em caixas com 12 unidades (CORES).	CX	45	64,80	2916
40	Caneta esferográfica, escrita media medindo aproximadamente 14cm de comprimento, corpo em resina termoplástica, translúcida, sextavada, com no mínimo 1,0mm de espessura ponta em latão, escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço ate o final da	CX	50	59,40	2970



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

	carga, com selo de qualidade, acondicionada em embalagem com 50 unidades (CORES).				
41	Caneta esferográfica, plástica, escrita fina, ponta de aço, boa escrita sem mancha ou borrão e durabilidade grande, sem falhas. Cx. c/ 50 unidades (CORES).	CX	84	59,40	4989,6
42	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, esfera de 0,7mm (ponta fina), tinta á base de óleo. Grip triangular Corpo transparente, caixa com 12 unidades (CORES).	CX	55	91,80	5049
43	Caneta hidrográfica ponta média, KIT contendo 12 corres sortidas, medindo 14cm de comprimento.	KIT	1141	16,20	18484
44	Caneta marca texto, não tóxico. Composição resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster.Certificado IMETRO, caixa com 12 unidades (CORES).	CX	59	38,90	2295,1
45	Caneta para de tecido(CORES).	UN	55	7,60	418
46	Caneta para retroprojektor ponta média, 2mm, medindo 14cm (CORES).	UN	50	8,70	435
47	Caneta Permanente (para CD), cor alta qualidade, código de barras individual, cores vivas e vibrantes, maior resistência e durabilidade, não toxico, ponta chanfrada, tampa ante asfixiante, traço 4,5mm (CORES)	UN	184	8,70	1600,8
48	Cartolina dupla face, massa única, lisa, medindo 550x730mm gramatura 180g/m2 (CORES).	UN	650	2,20	1430
49	Cartolina escolar, massa única, lisa, medindo 50x60cm no mínimo 140g/m2 (CORES).	UN	975	1,10	1072,5
50	Cartolina guache (CORES).	UN	379	3,25	1231,8
51	Cartolina Laminada (CORES).	UN	310	2,20	682
52	Cartucho toner COMPATÍVEL Brother modelo TN2370, para impressora Brother DCP-L 2540DW.	UN	90	73,45	6610,5
53	Cartucho toner COMPATÍVEL HP modelo 85A, para impressora Laserjet M1132.	UN	50	59,40	2970
54	Classificador capa dura para folhas perfuradas, com grampo de metal.	UN	525	4,35	2283,8
55	Clipes galvanizado nº1/0 (cx. c/ 100 un).	CX	250	4,35	1087,5
56	Clipes galvanizado nº2/0 (cx. c/ 100 un).	CX	260	4,90	1274
57	Clipes galvanizado nº3/0 (cx. c/ 50 un).	CX	215	6,50	1397,5
58	Clipes galvanizado nº4/0 (cx. c/ 50 un).	CX	212	5,20	1102,4
59	Clipes galvanizado nº6/0 (cx. c/ 25 un).	CX	370	5,40	1998
60	Clipes galvanizado nº8/0 (cx. c/ 25 un).	CX	235	7,40	1739
61	Cola Artesanato Silicone 100g.	UN	126	8,90	1121,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

62	Cola bastão, plástica para uso em papel, acondicionada em recipiente com 09g.	UN	145	5,40	783
63	Cola bastão, plástica para uso em papel, acondicionada em recipiente com 20g.	UN	95	9,10	864,5
64	Cola branca, EXTRA ADESIVA PVA 1Kg.	UN	22	24,85	546,7
65	Cola branca, extra adesiva PVA, 500g.	UN	33	19,50	643,5
66	Cola branca, lavável, não tóxica, em embalagem de 1kg.	UN	35	30,25	1058,8
67	Cola branca, lavável, não tóxica, em embalagem de 90g, à base d'água.	UN	2865	3,25	9311,3
68	Cola de isopor e para EVA, proporciona uma colagem perfeita e fácil aplicação. Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90g.	UN	137	8,65	1185,1
69	Cola gliter, cx.com 06 unidades de 25g. (CORES).	UN	60	13,00	780
70	Cola instantânea, adere diversos tipos de materiais, como compostos de borracha, EPDM, borracha nitrílica, neoprene, EVA e Viton. É um adesivo multiuso, muito utilizado no setor moveleiro e no setor industrial. Embalagem com 20g.	UN	70	10,80	756
71	Cola isopor 90g.	UN	55	6,50	357,5
72	Conjunto de porta caneta, papel, cliques e papel lembrete em plástico, cor fume transparente para mesa.	UN	50	19,50	975
73	Cordas de violão, nylon, tom médio.	UN	120	16,00	1920
74	Corretivo p/ papel líquido, contendo 18ml, caixa com 12 unidades.	CX	38	37,00	1406
75	Crachá identificador vertical.	UN	525	1,10	577,5
76	E.V.A com gliter, 45x60cm (CORRES).	UN	295	6,50	1917,5
77	Elástico p/dinheiro nº18, cor amarela, com 200 unidades.	PCT	37	9,75	360,75
78	Emborrachado com gliter, 40x48cm, cores, pacote com 10 unidades.	PCT	54	26,50	1431
79	Envelope bege, grande 37x27cm (Tamanho aproximado).	UN	680	0,75	510
80	Envelope branco, ½ ofício, 200x280mm (Tamanho aproximado).	UN	3335	0,45	1500,8
81	Envelope branco, 11,5x 23,0cm (Tamanho aproximado).	UN	2060	0,35	721
82	Envelope branco, tam. A4 (Tamanho aproximado).	UN	1600	0,75	1200
83	Envelope em papel p/CD e DVD, (CORRES).	UN	300	0,35	105
84	Envelope laranja, tam. A4 (Tamanho aproximado).	UN	500	0,75	375
85	Envelope p/ convite tam. variados	UN	1250	0,45	562,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

86	Envelope pardo, A4 (Tamanho aproximado).	UN	2630	0,75	1972,5
87	Envelope plástico 4 furos tamanho ofício médio	UN	1200	0,65	780
88	Envelope plástico para pasta catálogo.	UN	1200	0,55	660
89	Estilete lâmina estreita, em aço carbono com tratamento antiferrugem, corpo plástico, trava de segurança, lâminas com pontas renováveis, alta eficiência de corte.	UN	168	3,25	546
90	Estilete lâmina larga, em aço carbono com tratamento antiferrugem, corpo plástico, trava de segurança, lâminas com pontas renováveis, alta eficiência de corte.	UN	109	4,35	474,15

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com as necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estar presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-BA, 11 de Fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

DIEGO FRANKLIN CABRAL DO COUTO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022**

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2022 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

Empresa **EUFRÁSIO ANDRADE DA SILVA**, inscrita no CNPJ 13.030.420/0001-62, situada à Rua Barão do Rio Branco, S/Nº, Centro, Itororó-BA., neste ato representada por seu titular, o Sr. Eufrásio Andrade da Silva, brasileiro, maior, portador do RG nº 1013024958 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 013.593.935-60, residente e domiciliado à Rua Marechal Teixeira Lott, Nº 716, Bairro Aparecida, Itororó-BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 012/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
181	Pasta classificador com elástico (CORES).	UN	1700	4,81	8.180,18
182	Pasta com aba e elástico mini tamanho: 180x245mm, (CORES).	UN	190	2,65	502,84
183	Pasta com aba e elástico, tamanho 235x335mm, (CORES).	UN	560	4,81	2.694,65
184	Pasta com aba e elástico, tamanho 235x335x10mm, (CORES).	UN	560	5,77	3.233,58
185	Pasta com aba e elástico, tamanho 235x335x20mm, (CORES).	UN	580	7,46	4.325,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

186	Pasta com aba e elástico, tamanho 235x335x40mm, (CORES).	UN	195	9,62	1.876,63
187	Pasta com aba e elástico, tamanho 235x335x55mm, (CORES).	UN	145	11,55	1.674,53
188	Pasta com canaleta ofício Tamanho: 230x330x7mm, (CORES).	UN	100	4,33	433,07
189	Pasta em L A4 (CORES).	UN	200	1,92	384,95
190	Pasta meia canaleta tamanho: 240x337mm (CORES).	UN	100	3,85	384,95
191	Pasta para arquivo c/ abas e elástico, confeccionada em plástico poliamida, medindo 250x340mm.	UN	285	4,33	1.234,25
192	Pasta rápida c/ clips.	UN	175	4,33	757,87
193	Pasta Rotoclip (CORES).	UN	85	8,66	736,22
194	Pasta sanfona ofício 31 tamanho: 280x385x55mm (CORES).	UN	145	57,74	8.372,66
195	Pasta suspensa c/visor e etiqueta de ponta plástica; cx c/ 50 unidades.	CX	52	156,39	8.132,07
196	Pen drive 16GB.	UN	105	43,31	4.547,22
197	Pen drive 4 GB.	UN	85	38,49	3.272,07
198	Pen drive 8 GB 3.0.	UN	87	38,49	3.349,06
199	Pen drive 8 GB.	UN	79	38,49	3.041,10
200	Perfurador p/ papel 100fls, grande.	UN	23	173,23	4.984,23
201	Perfurador p/ papel 150fls, grande.	UN	26	259,84	6.755,87
202	Perfurador p/ papel 20fls, pequeno.	UN	45	35,61	1.602,35
203	Perfurador p/ papel 60fls, médio.	UN	68	115,48	7.852,98
204	Pilha alcalina, tamanho AA, 1,5 volts. Embalagem com 2 unidades.	EMBAL	455	9,14	4.159,86
205	Pilha alcalina, tamanho AAA, 1,5 volts. Embalagem com 2 unidades.	EMBAL	255	8,66	2.208,65
206	Pilha recarregável, tamanho AA.	UN	66	11,55	762,20
207	Pincel atômico ponta grossa, cx com 12 und. cor azul, vermelha ou preta.	CX	55	77,95	4.287,38
208	Pincel atômico, kit 12 unidades cores variadas.	KIT	26	77,95	2.026,76
209	Pincel Nº0, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	UN	50	2,41	120,30
210	Pincel Nº00, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	UN	10	5,77	57,74
211	Pincel Nº04, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	UN	50	4,09	204,50
212	Pincel Nº12, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	UN	850	4,33	3.681,08
213	Pincel Nº14, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	UN	50	4,81	240,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

214	Pincel Nº16, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	UN	50	4,81	240,59
215	Pincel Nº18, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	UN	50	5,77	288,71
216	Pincel Nº22, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	UN	50	7,94	396,98
217	Pincel p/ quadro branco cx com 12 un (CORES).	CX	113	80,84	9.134,86
218	Pistola para cola de silicone, 10W, pronta p/ receber refil com 7mm de diâmetro.	UN	50	24,06	1.202,97
219	Pistola para cola de silicone, 10W, pronta para receber refil com 15mm de diâmetro.	UN	40	33,68	1.347,32
220	Pistola para cola de silicone, 20W, Espessura bastão 11,5mm ,fácil de aplicar, gatilho que permite fluxo contínuo de cola, potência 20W, produto certificado INMETRO, resistente, Voltagem 127/220V (bivolt).	UN	35	67,37	2.357,82
221	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96cm com 05mm de espessura.	UN	250	2,17	541,34
222	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96cm com 10mm de espessura.	UN	130	4,09	531,71
223	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96cm com 15mm de espessura.	UN	80	6,26	500,43
224	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96cm com 20mm de espessura.	UN	80	8,28	662,11
225	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96cm com 30mm de espessura.	UN	80	11,55	923,88
226	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96cm com 40mm de espessura.	UN	70	16,36	1.145,23
227	Plástico adesivo transparente, tipo (contact).	M	1225	5,29	6.484,00
228	Porta canetas e clips.	UN	29	17,32	502,36
229	Porta canetas.	UN	31	14,44	447,50
230	Porta fita adesiva, grande. O Suporte para fita adesiva escritório preto organiza e economiza espaço em sua mesa, auxiliando no uso de fita adesiva, proporcionando um encaixe simples e lâmina para o corte da fita.	UN	33	38,49	1.270,33
231	Porta fita adesiva, pequeno. O Suporte para fita adesiva escritório preto organiza e economiza espaço em sua mesa, auxiliando no uso de fita adesiva, proporcionando um encaixe simples e lâmina para o corte da fita.	UN	33	24,06	793,96
232	Porta recados bico de pato.	UN	10	19,25	192,47
233	Prancheta de acrílico, tamanho A4, c/prendedor de papel.	UN	135	28,87	3.897,62
234	Prancheta de eucatex, tamanho A4, c/ prendedor de papel.	UN	139	9,62	1.337,70
235	Quadro branco, 120x90cm, alta qualidade, fixação 2 pontos, moldura em alumínio.	UN	25	141,47	3.536,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

236	Quadro branco, 150x120cm, alta qualidade, fixação 2 pontos, moldura em alumínio.	UN	28	192,47	5389,30
237	Quadro branco, 90x60cm, alta qualidade, fixação 2 pontos, moldura em alumínio.	UN	25	90,46	2.261,58
238	Quadro de cortiça, 120x90cm, fixação 2 pontos, moldura em alumínio.	UN	21	178,00	3.738,83
239	Refil de cola quente fina, alta qualidade, espessura bastão 7,5mm, refil cola fina, transparente, embalagem com 1kg.	KG	28	69,29	1.940,15
240	Refil de cola quente grossa, alta qualidade, espessura bastão 11,5mm, refil cola grossa, transparente, embalagem com 1kg.	KG	17	75,07	1.276,11
241	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, faces iguais, medindo 30cm de comprimento.	UN	270	1,73	467,71
242	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, faces iguais, medindo 50cm de comprimento.	UN	46	3,85	177,08
243	Saco metalizado para presente, 25x35cm, embalagem com 50 unidades.	PCT	20	48,12	962,37
244	Saco metalizado para presente, 30x45cm, embalagem com 50 unidades.	PCT	20	72,18	1.443,56
245	Saco metalizado para presente, 40x50cm, embalagem com 50 unidades.	PCT	20	96,24	1.924,75
246	Saco plástico A4 micro perfurado, protetor de documentos.	UN	300	0,24	72,18
247	Tacha metálica p/quadro de cortiça cx. c/100 unidades.	CX	18	9,62	173,23
248	Tecido Juta P9, 0,50x1,00m, com 20 metros aproximadamente.	PC	51	115,48	5.889,73
249	Tela para pintura artística em lona branca, dimensões 20x30cm.	UN	50	14,44	721,78
250	Tela para pintura artística em lona branca, dimensões 30x40cm	UN	30	23,10	692,91
251	Tela para pintura artística em lona branca, dimensões 40x50cm.	UN	30	39,46	1.183,72
252	Tela para pintura artística em lona branca, dimensões 70x100cm.	UN	20	57,74	1.154,85
253	Tesoura escolar pequena, lamina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo termoplástico, anatômico, medindo no mínimo 11cm (4 ½") de comprimento.	UN	1650	5,29	8.733,55
254	Tesoura grande de ponta, lâmina de aço inoxidável. Alta qualidade, cabo ergonômico emborrachado, design moderno, fácil para manusear, lâmina em aço inoxidável, maior resistência e durabilidade, medida 255mm, modelo multiuso, ponta fina	UN	80	17,80	1.424,31
255	Tesoura média lâmina de aço inoxidável, 195mm Preta possui cabo em polipropileno e lâmina reforçada em aço inox que garante sua durabilidade. Ideal para uso diário em casa ou no escritório, alta qualidade, cabo em polipropileno, design moderno, fácil para manusear, lâmina em aço inoxidável, maior resistência e durabilidade, medida 195mm, modelo multiuso, ponta fina	UN	89	15,40	1.370,42
256	Tesoura tipo picotar, lâmina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo termoplástico, anatômico.	UN	8	9,62	76,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

257	Tinta acripuff relevo 35ml (CORES).	UN	100	7,70	769,90
258	Tinta dimensional 35 ml (CORES).	UN	100	5,77	577,42
259	Tinta Epson Original, para impressora L365, L664, L396 e L3150 na cor preta.	UN	120	67,37	8.083,95
260	Tinta Epson Original, para impressora L365,664, L396 e L3150 na cor amarela.	UN	95	67,37	6.399,79
261	Tinta Epson Original, para impressora L365,664, L396 e L3150 na cor azul.	UN	95	67,37	6.399,79
262	Tinta Epson Original, para impressora L365,664, L396 e L3150 na cor magenta.	UN	95	67,37	6.399,79
263	Tinta guache (tempera), 15ml, KIT com 06 cores, Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 002188/2014, BRICS0098, INMETRO.	KIT	1050	8,66	9.094,44
264	Tinta guache (tempera), c/ 250ml (CORES).	UN	380	11,55	4.388,43
265	Tinta p/ tecido fosca 250ml (CORES).	UN	50	29,83	1.491,68
266	Tinta para carimbo a base de óleo, 40/50ml (+ou-), cor azul, preta ou vermelha.	UN	78	5,77	450,39
267	Tinta para carimbo s/óleo 40/50ml (+ou-), cor azul, preta ou vermelha.	UN	60	5,77	346,45
268	Tinta spray para artesanato (CORES).	UN	55	17,32	952,75
269	Tinta spray para artesanato cor: dourada ou prateada.	UN	76	17,32	1.316,53
270	TNT (tecido não tecido), rolo medindo 1,40m de largura por 100 metros (CORES).	RL	89	336,83	29.977,97
271	Tinta Epson Original, para impressora L365, L664, L396, L3150, L3250 na cor vermelha	UNID	30	67,37	2.020,99
272	Tinta Epson Original T544, para impressora L3150, L3250	UNID	20	67,37	1.347,32
273	Toner HP laser 105A para impressora HP laser MFP 135w w 107w	UNID	60	86,61	5.196,82
274	Toner HP laser jet 58A para impressora HP laser M404DW	UNID	30	115,48	3.464,55
275	Envelope amarelo, grande 37x47cm(tamanho aproximado)	UNID	1500	1,44	2.165,34
276	PLANNER ESPIRAL 13X18,8cm ano 2022 bolsa de de papel; Capa dura com detalhe metalizado, espiral colorido, fechamento com elástico e em ilhós, folha de adesivos e para anotações. Parte interna da capa decorada, visão anual, mensal e semanal. Formato: 129mm x 187mm Gramatura: 63 g/m ² Número de folhas: 80 folhas	UNID	30	38,49	1.154,85
277	PLAINNER ESPIRAL 13 X18,8cm ANO 2023 bolsa de papel; Capa dura com detalhe metalizado, espiral cololido, fechamento com elástico e em ilhós, folha de adesivos e para anotações. Parte interna da capa decorada, visão anual, mensal e semanal. Formato: 129mm x 187mm Gramatura: 63 g/m ² Número de folhas: 80 folhas	UNID	30	38,49	1.154,85
278	Envelope carta cores, 114x162mm, 80g	UNID	1000	0,58	577,42
279	Envelope convite cores, 160x235mm, 80g	UNID	500	0,96	481,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

280	Envelope ofício cores, 114x229mm, 80g	UNID	1000	0,96	962,37
281	Envelope visita, cores, 72x108mm, 80g	UNID	1000	0,72	721,78
282	Etiqueta Auto adesiva, acondicionada em caixas com 100 folhas no formato 28805x200,0mm	CX	20	38,49	769,90
283	Fita adesiva dupla face, 20mmx100m	UNID	50	17,32	866,14
284	Fita adesiva transparente, 12mmx30m	UNID	200	8,66	1.732,27
285	Fita adesiva transparente, 12mmx50m	UNID	200	11,55	2.309,70
286	Fita adesiva transparente, 48mmx100m	UNID	80	6,26	500,43
287	Pasta catálogo ofício com 10 envelopes, quatro colchetes.	UNID	100	9,62	962,37
288	Pilha alcalina A-23, embalagem com 05 unidades.	UNID	50	7,22	360,89
289	Pilha alcalina média, 1,5w	UNID	1000	14,44	14.435,62
290	Pilha CR2032	UNID	200	1,92	384,95
291	Pistola pata cola de silicone, 7w pronta p/ receber refil com 7,5mm de diâmetro. Certificado de INMETRO. Bivolt. Garantia de 02 anos contra defeito de fabricação.	UNID	10	38,49	384,95
292	Refil de cola quente fina, alta qualidade, espessura bastão 7mm, refil cola fina, transparente, embalagem com 1Kg.	UNID	20	69,29	1.385,82
293	Refil de cola quente grossa, alta qualidade, espessura bastão 15mm, refil cola grossa, transparente, embalagem com 1kg.	UNID	20	75,07	1.501,30
294	Bolsa tipo NECESSAIRE em tecido. Fechamento com zíper, com alça, medindo 20x1,5x14cm	UNID	5	28,87	144,36

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com as necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estar presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.
- II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-BA, 11 de Fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

EUFRÁSIO ANDRADE DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2022 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

Empresa **HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS-ME**, inscrita no CNPJ 22.776.855/0001-41, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 112, Centro, Itororó-BA., neste ato representada por seu titular, o Sr. Hildérico dos Santos Matos Silva, brasileiro, maior, portador do RG nº 09.362.002-00 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 042.788.505-14, residente e domiciliado a Avenida Manoel Novais, 357, 1º andar, Itororó-BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 012/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91	Etiqueta auto adesiva branca 24,4cm x 66,7mm. Cx c/ 100 fls.	CX	10	58,41	584,10
92	Etiqueta auto adesiva modelo 6182 no formato 101,60x33,90mm acondicionada em cx. c/100 fls, contendo 14 etiquetas por folha.	CX	20	73,05	1.461,00
93	Etiqueta Auto adesiva, modelo 14c acondicionada em caixas com 100 folhas no formato 215,9x279,4mm, contendo 14 etiquetas por folha.	CX	10	73,05	730,50
94	Etiqueta Ink jet + laser papel adesivo cx c/ 100 folhas.	CX	20	52,56	1.051,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

95	Etiquetas branca - tam A4, 100 folhas, adesiva.	PCT	28	43,77	1.225,56
96	EVA, formato 40cmx48cm, pacote com 10 unidades (CORES).	PCT	150	21,96	3.294,00
97	Extrator de grampo ferro tipo garra grande, cabo plástico.	UN	30	4,39	131,70
98	Extrator de grampo ferro tipo garra pequeno, cabo plástico.	UN	32	5,86	187,52
99	Extrator de grampo tipo espátula.	UN	88	5,86	515,68
100	Fita adesiva (CORES), 12mmx30m.	UN	140	2,93	410,20
101	Fita adesiva dupla face, 9mmx30m.	UN	90	15,96	1.436,40
102	Fita adesiva dupla, face 18mmx50m.	UN	136	17,42	2.369,12
103	Fita adesiva dupla, face, 24mmx30m.	UN	163	18,89	3.079,07
104	Fita adesiva transparente, 12mmx33m.	UN	180	2,78	500,40
105	Fita adesiva transparente, 12mmx30m.	UN	255	2,20	561,00
106	Fita adesiva transparente, 48mmx45m.	UN	307	5,12	1.571,84
107	Fita cetim, 04mm, cores, rolo com 100m.	RL	114	14,49	1.651,86
108	Fita cetim, 22mm, cores, rolo com 10m.	RL	214	14,49	3.100,86
109	Fita cetim, 38mm, cores, rolo com 10m.	RL	216	18,89	4.080,24
110	Fita matricial para impressora EPSON FX1170.	UN	1	9,53	9,53
111	Fita matricial para impressora EPSON FX2180.	UN	1	11,58	11,58
112	Filho plástico fio rafia reciclado r.05 medio c/1kg (CORES).	UN	10	27,67	276,70
113	Filho presente c/ 150m (CORES).	UN	120	4,25	510,00
114	Formulário contínuo, 132 colunas, 1 via branco.	CX	50	437,74	21.887,00
115	Giz de cera, grosso, cor vermelha atóxico, medidas de 90x7,5mm	CX	50	5,71	285,50
116	Giz quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo palito, cor branca	CX	20	6,59	131,80
117	Gizão de cera tipo estaca, caixa com 12 unidades sortidas medindo aproximadamente 9 cm.	CX	1060	6,58	6.974,80
118	Grafite (mina) 0,5mm p/lapiseira profissional - 12 unidades por tubo.	TUBO	28	13,03	364,84
119	Grafite (mina) 0,7mm p/lapiseira profissional - 12 unidades por tubo.	TUBO	23	14,49	333,27
120	Grafite (mina) 0,9mm p/lapiseira profissional - 12 unidades por tubo.	TUBO	21	14,49	304,29
121	Grampeador até 100 folhas, grande.	UN	51	116,97	5.964,47
122	Grampeador até 25 folhas, metálico, alta qualidade, base 15,8cm, cor Preto, espaço de 90mm para as folhas, estrutura Metálica, grampos compatíveis 24/6 e 26/6, modelo mesa, resistente, tipos de fixação 3, 03 anos de garantia.	UN	100	36,45	3.645,00
123	Grampeador até 60 folhas, metálico de mesa, alta qualidade, base 24,5cm, espaço de 68mm para as folhas, estrutura Metálica, grampeia até 60 folhas, grampos compatíveis 23/10, modelo Profissional. Resistente, tipos de fixação 1.	UN	72	73,05	5.259,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

124	Grampeador mini, alta qualidade, base 5,8cm, com extrator, diversas corres, espaço de 25mm para as folhas, estrutura Plástica, grampeia até 12 folhas, grampos compatíveis 24/6 e 26/6, resistente, tipos de fixação 1, 02 anos de garantia.	UN	39	7,16	279,24
125	Grampeador tipo pistola, indicado para trabalhos manuais tais, como tapeçaria, móveis, estofados, brinquedos, caixas, cenários, decorações, artesanatos etc.	UN	10	116,97	1.169,70
126	Grampo 106/6, para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	CX	170	29,13	4.952,10
127	Grampo 23/10 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 1.000 unidades.	CX	115	6,59	757,85
128	Grampo 23/13 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 1.000 unidades.	CX	153	5,12	783,36
129	Grampo 26/6 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	CX	243	5,71	1.387,53
130	Cartucho Toner COMPATÍVEL HP modelo 83A.	UN	20	65,73	1.314,60
131	Índice Telefônico (capa dura).	UN	5	18,89	94,45
132	Lápis cera cx.12 unidades (CORES).	CX	320	5,12	1.638,40
133	Lápis de cor grande, 12 und cores.	UN	2760	5,70	15.732,00
134	Lápis de cor grande, 36 und cores.	UN	25	29,13	728,25
135	Lápis grafite nº02 formato redondo, pontas resistentes, cx c/ 100 unidades.	CX	90	58,41	5.256,90
136	Lápis para tecido comprimento 6cm, diametro 8mm, sem acidos, embalagens com 15 cores.	CXS	12	43,77	525,24
137	Lapiseira 0,5mm, ponta fixa de 4mm ideal para desenho, mecanismo preciso para avanço de carga. Clip removível. Utiliza mina 0,5mm e borracha Z2-1 como refil. Com garantia para mais de 100.000 pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las.	UN	13	29,13	378,69
138	Lapiseira 0,7mm, ponta fixa de 4mm ideal para desenho, mecanismo preciso para avanço de carga. Clip removível. Utiliza mina 0,7mm e borracha Z2-1 como refil. Com garantia para mais de 100.000 pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las.	UN	13	29,13	378,69
139	Lapiseira 0,9mm ponta fixa de 4mm ideal para desenho, mecanismo preciso para avanço de carga. Clip removível. Utiliza mina 0,9mm e borracha Z2-1 como refil. Com garantia para mais de 100.000 pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las.	UN	13	29,13	378,69
140	Livro ata 100 fls. capa preta dura.	UN	358	23,28	8.334,24
141	Livro ata 200 fls. capa preta dura.	UN	108	36,45	3.936,60
142	Livro ata 50 fls. capa preta dura.	UN	95	14,49	1.376,55
143	Livro de ponto, 02 assinaturas, 160 folhas.	UN	325	24,74	8.040,50
144	Livro de ponto, 04 assinaturas, 100 folhas.	UN	100	23,28	2.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

145	Livro de protocolo para correspondência 100 fls. capa preta dura.	UN	154	21,81	3.358,74
146	Livro de protocolo para correspondência 52 fls. capa preta dura.	UN	100	14,49	1.449,00
147	Livros infantis de história variados.	UN	300	6,59	1.977,00
148	Lixeira escritório com tampa.	UN	32	14,49	463,68
149	Massa de modelar, não tóxica, com consistência macia, acondicionada em embalagem com 12 unidades de cores sortidas, com peso líquido de 180g.	UN	1040	6,59	6.853,60
150	Mídia (Cd-rom) virgem regravável (RW-CD) com capacidade de 650 MB.	UN	100	2,20	220,00
151	Mídia (Cd-rom), virgem com capacidade de 650/700MB, com capa plástica, dura.	UN	100	0,73	73,00
152	Mídia de DVD-R, com capa dura.	UN	115	1,46	167,90
153	Mídia DVD-ROM 4.7 GB, embalagem contendo 100 unidades.	EMBAL	20	115,66	2.313,20
155	Molha dedo.	UN	60	5,71	342,60
156	Palito de picolé, pontas quadradas, pacote com 500 unidades	PCT	23	6,59	151,57
157	Palito para churrasco 25cm pct. c/ 100 und. com madeira de reflorestamento.	PCT	25	6,59	164,75
158	Papel almaço, A4, com pauta e margem, 56g, pacote com 200 unidades.	PCT	30	36,45	1.093,50
159	Papel camurça (CORES).	UN	230	1,32	303,60
160	Papel carbono filme, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, A4, cor preta ou vermelha, caixa c/ 100 unidades.	CX	35	58,41	2.044,35
161	Papel cartão guache, medindo 50x66cm, gramatura 180g/m² ou superior, (cartolina guachada) sem brilho, (CORES).	UN	1020	1,74	1.774,80
162	Papel celofane 85x100cm, (CORES).	UN	220	1,32	290,40
163	Papel couchê adesivo brilho A4, (CORES).	UN	1200	0,36	432,00
164	Papel Crepom, (CORES)	UN	330	1,17	386,10
165	Papel de seda. (CORES)	UN	115	1,24	142,60
166	Papel fotográfico adesivo, A4, 135g/mm, pacote com 20 folhas.	PCT	115	29,13	3.349,95
167	Papel fotográfico brilho A4, cor branca.	UN	1100	0,66	726,00
168	Papel fotográfico, A4, 180g/mm, pacote com 50 folhas/ADESIVO	PCT	55	43,77	2.407,35
169	Papel kraft 80g, para esterelizar, rolo com 60cm, no mínimo 10kg.	RL	101	130,30	13.160,30
170	Papel lustre.	UN	200	1,46	292,00
171	Papel metro branco, medindo 1,20m de largura (aproximadamente), acondicionado em rolo com 100m, com gramatura igual ou superior a 75g/m².	RL	41	218,14	8.943,74
172	Papel metro kraft 80g, rolo com no mínimo 20kg.	RL	30	291,34	8.740,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

173	Papel profissional linho, A4, pacote com 50 unidades, (CORES).	PCT	33	21,81	719,73
174	Papel profissional opaline, A4, pacote com 50 unidades, (CORES).	PCT	13	21,81	283,53
175	Papel sulfite, A4, 75g alcalino, pacote com 500 und. e cx. c/ 10 pacotes.	CX	630	291,33	183.537,90
176	Papel sulfite, A4, 75g, pacote com 100 und. (CORES).	PCT	260	8,64	2.246,40
177	Papel termossensível p/ fax, acetinado, medindo 215mm de largura, para uso em equipamento fac-smile, acondicionado em bobina com 30 metros.	UN	10	15,96	159,60
178	Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensa, 230x315mm (CORES).	UN	485	2,93	1.421,05
179	Pasta A-Z, 34x27cm plastificada.	UN	355	23,28	8.264,40
180	Pasta catálogo officio com 10 envelopes, quatro colchetes.	UN	175	23,27	4.072,25

2. DO PREÇO

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com as necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estar presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-BA, 11 de Fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: H. R. DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.010.670/0001-14, com sede à Avenida Júlio José Rodrigues, 1.675, térreo, Vila Isabel, Itapetinga-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas a serviço do município de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 101/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 29 de abril de 2022.

VALOR: O valor total do presente contrato é **R\$ 15.792,19 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA

H. R. DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: H. R. DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.010.670/0001-14, com sede à Avenida Júlio José Rodrigues, 1.675, térreo, Vila Isabel, Itapetinga-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas a serviço do município de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 101/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 29 de abril de 2022.

VALOR: O valor total do presente contrato é **R\$ 34.794,31 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

H. R. DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: H. R. DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.010.670/0001-14, com sede à Avenida Júlio José Rodrigues, 1.675, térreo, Vila Isabel, Itapetinga-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas a serviço do município de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 101/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 29 de abril de 2022.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.606,86 (oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ALDAIR ALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

H. R. DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: **L A PEIXOTO PRODUTOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ nº 26.772.223/0001-60, situada à Rua José Veiga, 415, Centro, Ibicuí-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de penso atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 173/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 04 de fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó-BA

L A PEIXOTO PRODUTOS MÉDICOS
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP 039/2021
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, reuniram-se para analisar o Pregão Presencial SRP nº 039/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicaram o objeto da Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, em favor da empresa:

LABOR LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.028.103/0001-37, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 142, Centro, Itororó-BA.

Itororó-Bahia, 05 de Julho de 2021.

VANESSA LAPA DA SILVA
Pregoeira

TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

HARLEY SILVA FARIAS
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021
HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 153/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 05 de Julho de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: LABOR LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.028.103/0001-37, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 142, Centro, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 153/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 05 de julho de 2022.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 76.980,00 (Setenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 04 de fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

LABOR LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: LABOR LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.028.103/0001-37, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 142, Centro, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 153/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 05 de julho de 2022.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 76.980,00 (Setenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 04 de fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

LABOR LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153
www.itororo.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
INEXIGIBILIDADE nº 051/2022
ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 661/2022, nos reunimos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2022 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do Sr^a **THALIA DIAS GOMES SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 032.397.395-77, RG sob o nº 1381972969 SSP/BA, residente e domiciliado a João Alves de Oliveira, 65, centro, Itororó-Bahia, paralocação de imóvel situado a Rua João Alves de Oliveira, nº 65, centro, Itororó-BA, a ser utilizado como polo de cinema, cujo custo mensal foi estimado em **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Itororó-BA, 03 de fevereiro de 2022.

HARLEY SILVA FARIAS
Agente de Contratação

GILTON SANTOS MOREIRA
Equipe de Apoio

TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022
HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 100/2022 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 051/2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153
www.itororo.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADO: THALIA DIAS GOMES SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 032.397.395-77, RG sob o nº 1381972969 SSP/BA, residente e domiciliado a João Alves de Oliveira, 65, centro, Itororó-Bahia.

OBJETO: locação de imóvel situado a Rua João Alves de Oliveira, nº 65, centro, Itororó-BA, a ser utilizado como polo de cinema.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, Art. 74, V.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá seu término em 31 de Dezembro de 2022.

VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no mês subsequente a utilização do imóvel.

Prefeitura Municipal de Itororó - BA, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

THALIA DIAS GOMES SOUZA
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
INEXIGIBILIDADE nº 046/2022
ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 661/2021, nos reunimos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 079/2022 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do Sr. **ANDERSON MAICON APOLÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.735.485-40, portador do RG nº 11593141-44 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 22 de Agosto, nº 97, Centro, Itororó-Ba, de locação de Imóvel na Rua Tiradentes, nº 45, centro, Itororó-BA a ser utilizado como instalação da garagem para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Itororó-Ba, cujo custo mensal foi estimado em R\$ 2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais).

Itororó-BA, 03 de fevereiro de 2022.

TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

GILTON SANTOS MOREIRA
Equipe de Apoio

LIDIANE DA SILVA RAMOS
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2022
HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 079/2022 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 046/2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 03 de fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153
www.itororo.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001-88, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA**, e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADO: **ANDERSON MAICON APOLÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.735.485-40, portador do RG nº 11593141-44 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 22 de Agosto, nº 97, Centro, Itororó-ba.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Tiradentes, nº 45, centro, Itoiroró-BA, a ser utilizado como instalação da garagem para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Itororó-Ba

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, Art. 74, V.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá seu término em 31 de Dezembro de 2022.

VALOR: O aluguel mensal é de **R\$ 2.749,00 (dois mil e setecentos e quarenta e nove reais)**, perfazendo o valor total do Contrato em **R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no mês subsequente a utilização do imóvel.

Prefeitura Municipal de Itororó - BA, 03 de fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

ALDAIR ALVES SILVA
Fundo Municipal de Educação de Itororó-BA
CONTRATANTE

ANDERSON MAICON APOLÔNIO DE OLIVEIRA
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.373.522/00011-15, situado a Rua Regis Pacheco, 634, centro, Barra do Choça-BA, neste ato representado pela sócia a Sra. Candice Nogueira Lima, portador do RG nº 1176590456 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.202.445-86, doravante denominada apenas **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 008/2021** ao Contrato de nº **160/2018**, de acordo previsão legal contida no art. 65, b, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acresceu ao valor do objeto contratual global R\$ 62.626,53 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 160/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itororó-Bahia, 10 de fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITORORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0514536144 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 704.506.995-53, residente e domiciliado à Rua João Alves de Oliveira, 106, Centro, Itororó-BA, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.373.522/00011-15, situado a Rua Regis Pacheco, 634, centro, Barra do Choça-BA, neste ato representado pela sócia a Sra. Candice Nogueira Lima, portador do RG nº 1176590456 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.202.445-86, doravante denominada apenas **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 008/2021** ao Contrato de nº **162/2018**, de acordo previsão legal contida no art. 65, b, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acresceu ao valor do objeto contratual global R\$ 10.792,92 (Dez mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 162/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itororó-Bahia, 10 de Fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITORORÓ
SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO
CONTRATANTE

SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2018

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695 04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0980579953 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.290.445-86, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTES**, e a empresa **SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.373.522/00011-15, situado a Rua Regis Pacheco, 634, centro, Barra do Choça-BA, neste ato representado pela sócia a Sra. Candice Nogueira Lima, portador do RG nº 1176590456 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.202.445-86, doravante denominada apenas **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 009/2021** ao Contrato de nº **161/2018**, de acordo previsão legal contida no art. 65, b, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acresceu ao valor do objeto contratual global R\$ 53.432,28 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA terceira

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 161/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itororó-Bahia, 10 de fevereiro de 2022

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó
CONTRATANTE

SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022

MUNICÍPIO DE ITORORÓ – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, , doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HIDROJA DESENTUPIDORA E CAÇA VAZAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.101.960/0001-79, com sede à Rua D Parque J Teixeira, 675, Primavera, Vitória da Conquista-BA neste ato representada por Tiago Dias Neves, inscrito no CPF nº 014.821.675-73, RG nº 1157857795, residente e domiciliada Rua D, 675 Cond Vivendas da Serra, Primavera, Vitória da Conquista-BA, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2021** ao Contrato de nº 138/2022, de acordo previsão legal contida no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica acrescido ao valor do contrato, R\$ 4,500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 138/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

HIDROJA DESENTUPIDORA E CAÇA VAZAMENTO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

PARTES: O **MUNICÍPIO DE ITORÓRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita n CNPJ nº 13.752.993/0001-08, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, Itororó/BA, CEP 45710-00, e a **ASSOCIAÇÃO DE MESATENISTAS DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ – AMI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.263.985/0001-12, com sede na Rua Tiradentes, 45, casa, Centro, Itororó-BA, CEP 45710-000.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal, para cofinanciar atividades com vistas ao fortalecimento, promoção e participação, em Campeonatos de Tênis de Mesa de Alto rendimento Adulto e Juvenil, como estímulo à prática do referido esporte pela **ASSOCIAÇÃO DE MESATENISTAS DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ – AMI**.

DO VALOR: O Município compromete-se a repassar a AMI o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** até a data fim de vigência do presente Convênio, obedecendo ao cronograma de pagamento e despesas previstas em seu plano de trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0909 – SECRETARIA DE GESTÃO, ESPORTE E TURISMO 04 – ADMINISTRAÇÃO

0010 – CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

2.068 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE

3350430000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência de 07 de março de 2022 até o dia 31 de dezembro 2022.

DATA DE ASSINATURA: em 07 de março de 2022.

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2022

PARTES: O **MUNICÍPIO DE ITORÓRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita n CNPJ nº 13.752.993/0001-08, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, Itororó/BA, CEP 45710-00, e a **CENPRO – CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DO SUL DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.272.869/0001-37, com sede na Praça Castro Alves 79, Centro, Itororó-BA, CEP 45710-000.

DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal, para cofinanciar projetos e atividades com vistas ao fortalecimento, promoção e ampliação das ações de cuidados e serviços sociais do **CENPRO – CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DO SUL DA BAHIA**.

DO VALOR: O Município compromete-se a repassar ao CENPRO o valor total de **R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)** até a data fim de vigência do presente Convênio, obedecendo ao cronograma de pagamento e despesas previstas em seu plano de trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0808 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 0018 – PROTEÇÃO SOCIAL

2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3350430000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência de 07 de março de 2022 até o dia 31 de dezembro 2022.

DATA DE ASSINATURA: em 07 de março de 2022.

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 03/2022

PARTES: O **MUNICÍPIO DE ITORÓRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita n CNPJ nº 13.752.993/0001-08, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, Itororó/BA, CEP 45710-00, e a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE ITORORÓ (ASCAI)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13752894/0001-18, com sede Rua Presidente Dutra, Nº 79, Centro, Itororó-BA, CEP 45710-000.

DO OBJETO: O presente tem por objeto transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal, para cofinanciar atividades com vistas ao fortalecimento, promoção e participação em ações de assistência alimentar, promoção do autocuidado, abrigamento e promoção de acesso à rede socioassistencial de idosos através da **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE ITORORÓ (ASCAI)**.

DO VALOR: O Município compromete-se a repassar a ASCAI o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** até a data fim de vigência do presente Convênio, obedecendo ao cronograma de pagamento e despesas previstas em seu plano de trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0808 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 0018 – PROTEÇÃO SOCIAL

2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3350430000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência de 07 de março de 2022 até o dia 31 de dezembro 2022.

DATA DE ASSINATURA: em 07 de março de 2022.

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 04/2022

PARTES: O **MUNICÍPIO DE ITORÓRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita n CNPJ nº 13.752.993/0001-08, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, Itororó/BA, CEP 45710-00, e **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador da Política Básica e Supletiva das Ações de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob o nº 14.625.445/0001-71, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº. 11055, casa, Centro, Itororó – Bahia, CEP 45.710-000.

DO OBJETO: O presente tem por objeto transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal, para cofinanciar projetos e atividades com vistas ao fortalecimento, promoção e ampliação das ações de cuidados e serviços sociais do **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

DO VALOR: O Município compromete-se a repassar ao CONSELHO o valor total de **R\$ 92.332,30 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos)** até a data fim de vigência do presente Convênio, obedecendo ao cronograma de pagamento e despesas previstas em seu plano de trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0808 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 0018 – PROTEÇÃO SOCIAL

2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3350430000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência de 07 de março de 2022 até o dia 31 de dezembro 2022.

DATA DE ASSINATURA: em 07 de março de 2022.

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia